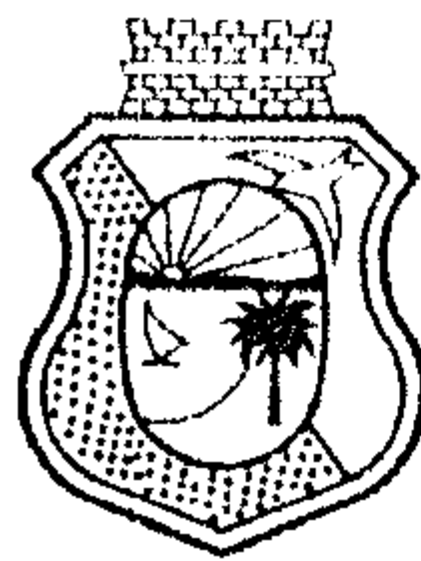




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE. CEP 61.760
PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 102/91, DE 26 DE AGOSTO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Altera e acrescenta parágrafo ao Art. 3º da Lei nº 071/90, de 04 de dezembro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

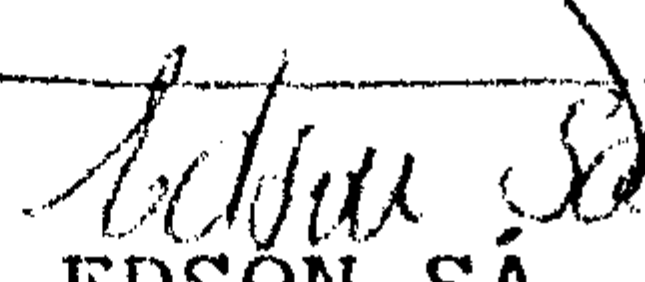
Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 071/90, de 04 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Eusébio, autorizada a conceder à título de pagamento, uma gratificação aos Árbitros que dirigirem os jogos, promovidos pela Liga Desportiva de Eusébio."

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata este artigo, será fixada através de Decreto à ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de maio de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 26 de agosto de 1991.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL